



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 264/2008

PROCESSO N.º: 04.001143.08.84

▪ **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS:**

INICIO: DIA 07/11/08

▪ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

▪ DIA 18/11/08 ÀS 08:30 HORAS.

▪ **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:**

▪ LANCES PARA OS LOTES : DIA 18/11/08 A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

▪ **PRAZO DA DISPUTA:** 05 (CINCO) MINUTOS/LOTE, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. DURANTE A DISPUTA, OCORRERÁ AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO LOTE DO PREGÃO.

▪ **QUESTIONAMENTOS DURANTE O PREGÃO:** APÓS FINALIZADO O LOTE, OS LICITANTES PODERÃO ENVIAR SUAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO LOTE ARREMATADO, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.

▪ **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL.

▪ **SITES PARA CONSULTAS DOS EDITAIS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.governo-e.com.br ou www.pbh.gov.br/smsa (opção licitação).

▪ **FONE:** (31) 3277-7735 - **FAX:** 3277-7781

▪ **CARTILHA DO FORNECEDOR:** DEVERÁ SER IMPRESSA PELOS SITES ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO LINK "INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO", PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO. **AS DÚVIDAS DE CARÁTER TÉCNICO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÃO SER RESOLVIDAS JUNTO AO SUPORTE DO BANCO DO BRASIL, PELO TELEFONE 08007290500.**

▪ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 – PREÂMBULO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de acordo com a Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 5.450/05 e n.º 6.204/07, Lei Municipal n.º 9.011/05, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos Municipais n.º 10.710/01, n.º 12.436/06 e n.º 12.437/06.

2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de: FOGÃO À GÁS, PANELA DE PRESSÃO, BALANÇA DE MESA, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, JARRO EM PLÁSTICO, COLHER EM AÇO, FACA EM AÇO, SACO PARA LIXO, LIXEIRA EM PLÁSTICO, PRATO PARA REFEIÇÃO, PANELA COMUM, FILME EM POLIETILENO E OUTROS, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I, contendo a Descrição do Objeto, **SENDO CADA LOTE DO TIPO MENOR PREÇO.**

ANEXO II, contendo Modelo de Declaração

ANEXO III, contendo Informações Complementares

3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Belo Horizonte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou www.governo-e.com.br.
- 3.3. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se à Gerência de Compras e Licitações, à Avenida Afonso Pena, 2.336 - 7º andar - Funcionários – CEP: 30.130-006 - Telefone 3277-7735, fax 3277-7781, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto a interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de correspondência dirigida ao endereço constante no subitem 3.3. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital.

5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

- 5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 5.2.1.** Tenham sido declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 5.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.
 - 5.2.3.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - 5.2.4.** Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
 - 5.2.5.** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - 5.2.6.** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o procedimento licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela unidade técnica responsável requisitante;
- c)** Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas no Edital, bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h)** Declarar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, exceto Quanto, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br ou www.governo-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.
- 8.2.1. Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9 – DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços recebidas – respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema – passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Para o lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.4.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu próprio e último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

-
- 9.6.** A duração da etapa de lances da sessão pública, definida para cada lote, será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso por mensagem acionada e emitida pelo sistema eletrônico.
- 9.7.** Transcorrido o tempo normal definido pelo Edital e/ou Pregoeiro, será estendido pelo sistema, aleatoriamente, em até trinta minutos, o período da sessão, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa de lances.
- 9.8.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.
- 9.8.1.** Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra, conforme prevê o subitem 9.7.
- 9.9.** O sistema informará a proposta de menor preço para cada lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10.** Após a disputa de cada lote, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME e EPP.
- 9.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e a documentação listada no item 12, até no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir do referido comunicado.
- 9.11.1.** Sendo o classificado em primeiro lugar ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação listada no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 9.14.
- 9.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.1.** A autoridade competente, observando-se o motivo do não atendimento das exigências habilitatórias, poderá aplicar o disposto no subitem 14.1 deste Edital.
- 9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.14.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para regularização da mesma.
-

- 9.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

AS EMPRESAS LICITANTES PODERÃO CONCORRER A TODOS OS LOTES RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL OU APENAS NAQUELE(S) QUE FOR(EM) DE SUA CONVENIÊNCIA, DESDE QUE NA TOTALIDADE DO LOTE ESCOLHIDO.

10.1. Da proposta de preços no sistema eletrônico:

- 10.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar menor preço para cada lote ofertado.

10.1.1.1. O lote 4 deste Pregão é composto por 01 (um) código de item devendo ser ofertado em seu quantitativo total.

10.1.1.2. Os lotes 1,2 e 3 deste Pregão são compostos por mais de 01 (um) código de item deverá ser do tipo menor preço global, ou seja, todos os itens de códigos do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.

10.1.1.3. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

10.1.2. As empresas licitantes deverão declarar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da proposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

10.1.3. Ainda no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” da proposta eletrônica deverão constar informações tais como: descrição sucinta do(s) material(is) ofertado(s), conforme exigido no Anexo I deste Edital, e a marca do(s) mesmo(s).

10.1.4. Caso o licitante vencedor de menor preço para cada lote disputado tenha ofertado o valor total do lote, cuja divisão pela quantidade do material licitado resulte em preço unitário com dízima periódica - mais de 02 (duas) casas decimais, sua proposta comercial escrita deverá ser adequada, conforme exigido na alínea “a”, do subitem 10.2.3.5.

10.1.5. O licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.2. Da proposta de preços escrita e do envio da documentação pelo licitante de menor preço:

- 10.2.1. A proposta de preços escrita e a documentação exigida (ver item 12 deste Edital) deverão vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PREGÃO

LICITANTE:

PREGÃO N.º/2008

- 10.2.1.1.** O envelope contendo a proposta escrita e a documentação deverá ser entregue no seguinte local: **Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo da Gerência de Compras e Licitação), à Avenida Afonso Pena, n.º 2.336 - 7º andar – CEP: 30.130-006 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG.**
- 10.2.2.** O licitante de menor preço deverá apresentar a proposta em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número da licitação, razão social completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 12 deste Edital.
- 10.2.3.** A proposta escrita deverá conter:
- 10.2.3.1.** Especificação clara, completa e detalhada do(s) bem(ns) ofertado(s), conforme Edital e Anexos, com indicação precisa da marca, modelo (se houver) e origem (nacional ou estrangeira).
- 10.2.3.2.** Preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) e preço total do lote, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.
- 10.2.3.3.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).
- 10.2.3.4.** Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 10.2.3.5.** Os preços unitários poderão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.
- a)** Os preços unitários que resultarem em mais de 02 (duas) casas decimais - deverão ser adequados, conforme subitem 10.1.4, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica.
- 10.2.3.6.** Modalidade e número da licitação.
- 10.2.3.7.** Declaração mínima da validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da disputa de cada lote, em sessão pública.
- 10.2.3.8.** Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente.

- 10.2.3.9. Entrega total dos materiais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da Nota de Empenho pela licitante.
- 10.2.3.10. Citar prazo de garantia contra defeitos de qualidade e fabricação do(s) material(is).
- 10.2.3.11. Declaração de que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, preços públicos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.
- 10.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.
- 10.2.5. O prazo para envio da proposta e documentação, será comunicado ao vencedor, conforme previsto no subitem 9.11.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital e Anexos.

- 11.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MENOR PREÇO

- 12.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá atender ao disposto abaixo:

12.1.1. **Se estiver CADASTRADO no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte** e possuir linha de material compatível com o objeto desta licitação:

- a) Estando em situação regular perante o SUCAF, deverá observar as disposições do subitem 9.11 deste Edital, e encaminhar ao Pregoeiro cópia dos documentos listados no subitem 12.1.3 do Edital.
- b) Estando em situação irregular perante o SUCAF (documentação vencida), deverá apresentar ao Pregoeiro documento(s) regularizador(es), **em vigor na data de disputa de cada lote ofertado**, bem como os documentos listados no subitem 12.1.3 do Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, observando, para tanto, as disposições contidas no subitem 9.11 deste Edital.
 - b.1) Deverá também encaminhar cópia dos documentos comprobatórios da situação de regularidade à Gerência de Cadastro de Fornecedores/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH, para que seja procedida a ativação do SUCAF.

- 12.1.2. Se NÃO estiver CADASTRADO no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte**, deverá comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame. Para tanto, *enviará uma via da documentação* na forma dos artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, e também os impressos denominados “*Solicitação de Cadastro de Fornecedor*” e “*Linhas de Fornecimento de Material e/ou Serviço*”, disponíveis no site www.pbh.gov.br/sucaf (devidamente preenchidos e assinados) à Gerência de Cadastro de Fornecedores/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH (*Rua Espírito Santo, n.º 605, 14º Andar, Centro, CEP – 30.160-919 - BH - Telefones: (31) 3277-4677 ou 3277-4688*). A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada (legível) por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, observando, para tanto, as disposições contidas no subitem **9.11** deste Edital.
- a) Os documentos a serem enviados pelo licitante ao Pregoeiro deverão estar **em vigor na data de disputa do lote**.
- b) Após análise da documentação comprobatória da situação de regularidade a Gerência de Cadastro de Fornecedores/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH procederá o cadastramento do licitante junto ao SUCAF.
- b.1)** Se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, em virtude de pendências por parte do licitante junto ao SUCAF, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem 9.12.
- 12.1.3.** O licitante classificado em primeiro lugar (CADASTRADO ou NÃO CADASTRADO) deverá apresentar os seguintes documentos (em original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa – no caso das alíneas “a” e “b”), junto com a proposta de preços escrita:
- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Declaração formal do licitante, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 12.1.4.** Para efeito do julgamento de habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do lote.
- 12.1.5.** O licitante de menor preço que já possui o Certificado de Registro Cadastral no SUCAF, em vigor, fica desobrigado da apresentação deste, em função da emissão pela Comissão de Pregão, do Relatório da situação do licitante no sistema informatizado da PBH - SUCAF.
- 12.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. Em caso de inabilitação do licitante aplica-se o previsto no subitem 9.12.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 13.1.1. O prazo legal acima citado, referente a possíveis impugnações, deverá ser de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.2. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro para cada lote, o licitante que desejar recorrer poderá fazê-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema eletrônico.
- 13.2.1. Deverá também juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. As razões de impugnação ao Edital e as de recurso deverão ser formalizadas por escrito, devendo ser protocolizadas junto à Gerência de Compras e Licitações, à Avenida Afonso Pena, 2.336 - 7º andar – Funcionários – Belo Horizonte - MG, impreterivelmente no horário de atendimento - 09:00 às 17:00 horas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 14.3.** O descredenciamento do licitante no SUCAF será imediatamente comunicado a Administração Municipal, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 14.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, em especial:
- 14.4.1.** Multa, por atraso na entrega, nos seguintes percentuais:
- a)** Por atraso até 30(trinta) dias – multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
 - b)** Por atraso superior a 30 dias – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, acrescida de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso.
 - c)** Multa de 3,0% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações.
- 14.4.2.** Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela adjudicatária, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a)** Advertência escrita;
 - b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposto no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4.3.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4.4.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 14.4.5.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 14.4.1, alíneas “a”, “b” e “c”, no subitem 14.4.2, alíneas “a” e “b”, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- 14.4.6.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem 14.4.2, alínea “c”, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 14.4.7.** As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.
- 14.4.8.** O desempenho insatisfatório da adjudicatária será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 11.245/03.

15 – DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, e após o efetivo cadastramento do licitante no SUCAF (no caso de licitante não cadastrado), a Secretaria Municipal de Saúde convocará o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho.
- 15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
- 15.3. Caso a adjudicatária se recuse a retirar a Nota de Empenho ou descumpra o disposto no subitem 15.2 será penalizada nos termos do subitem 14.4, ficando a Secretaria Municipal de Saúde no direito de adjudicar a segunda colocada, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.4. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O local para entrega dos materiais será: **Gerência de Recursos Materiais (Almoxarifado da SMSA)**
- Rua Piraquara, 325, Vila Oeste, Belo Horizonte, MG, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 17.1. O recebimento dos materiais será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 17.1.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is), Nota de Empenho e do(s) Certificado(s) Garantia respectivo.
 - 17.1.2. A Comissão, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá os materiais para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:
 - a) Recebimento provisório dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
 - b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
 - c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.
- 17.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 17.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 17.4. O licitante vencedor terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:
 - 17.4.1. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues;

17.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.

17.5. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da fatura devidamente atestada, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências deste Edital.

18.2. A fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho e descreverá a marca e quantidade do material efetivamente entregue.

18.3. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal(ais)/Fatura e o(s) Certificado(s) de Garantia ao setor receptor dos materiais que conferirá e depois de atestada, remeterá(ão) à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com o Empenho.

18.4. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias números:

2302.0001.10.301.114.2681.0001.339030.40.03.03

2302.0001.10.301.114.2681.0001.449052.05.04.03

2302.0001.10.301.114.2681.0008.449052.05.04.03

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 20.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias, e/ou a testagem, e/ou demonstração dos materiais, e/ou prospectos ilustrativos, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no Protocolo da Comissão do Pregão, à Av. Afonso Pena, 2.336 - 7º andar, ou em outro local previamente indicado, sob pena de desclassificação.
- 20.5.1.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Pregão, o número do lote e do código do item do Anexo I a que se refere, e o nome da empresa.
- 20.5.2.** As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote.
- 20.5.3.** Para as amostras que não forem aprovadas, será comunicado às empresas, por fax, que as mesmas estão disponíveis. As amostras que não forem procuradas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, serão encaminhadas ao Almoxarifado, no entendimento que as empresas abdicaram das mesmas.
- 20.5.4.** As amostras poderão ficar retidas pela Comissão de Pregão, durante o julgamento ou até o término do processo licitatório, para posteriores decisões.
- 20.6.** O não atendimento de exigências, ainda que não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.9.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 20.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 20.11.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

BELO HORIZONTE, 27 DE OUTUBRO DE 2008.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SMSA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 (global)

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00026	JARRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 01 LITRO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 ML	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00039	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ARROZ	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00040	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CAFÉ	UNIDADE	12
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00041	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CHÁ	UNIDADE	12
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00049	SALEIRO EM PLÁSTICO OPACO, APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
05265	FAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA COZINHA, COM CABO DE PLÁSTICO, 13 CM	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
05677	ESPÁTULA EM PLÁSTICO ALILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 10 CM	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
09869	ESCORREDOR PARA MACARRÃO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM, COM ALÇA, COM PÉ, 50 CM DE DIÂMETRO, VARIAÇÃO 20 %	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
09923	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PESO MÍNIMO 45 GRAMAS, COMPRIMENTO APROXIMADO 21 CM	UNIDADE	40
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
10858	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SERRA PARA PÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, 25 CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
11536	ESPRESSO PARA BATATA, EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
11537	BATEDOR, PARA BIFE, EM ALUMÍNIO, MÉDIO	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
16473	VASILHA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM	UNIDADE	5
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
17214	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOBREMESA	UNIDADE	5
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
17215	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM	UNIDADE	40
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
17218	XÍCARA PARA CAFÉ, EM LOUÇA, BRANCA, COM PIRES, 50 ML	UNIDADE	12
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
25129	TABULEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 32 X 24 X 04 CM	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
25872	RALADOR PARA COZINHA, MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 FACES, COM ALÇA	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
25892	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 12 CM	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
25922	CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 08 CM	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
26991	LIXEIRA EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL, COM TAMPA	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
27261	PRATO PARA REFEIÇÃO, EM VIDRO REFRAATÁRIO, FUNDO, DIÂMETRO APROXIMADO 23 CM	UNIDADE	40
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
28138	PEGADOR PARA MASSA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DENTES	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
28222	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 31 X 19 X 04 CM, APROXIMADAMENTE 2,5 LITROS	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
30119	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA AÇOUGUE, COM CABO EM POLIPROPILENO, 20 CM	UNIDADE	2

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
31663	VASILHA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DIMENSÕES 14 X 14 X 10 CM	UNIDADE	10

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
31664	VASILHA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, DIMENSÕES 18 X 17 X 10 CM	UNIDADE	5

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
33470	XÍCARA PARA CHÁ, EM LOUÇA, BRANCA, COM PIRES, 200 ML	UNIDADE	4

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
34487	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CARNES, CABO EM ALTILENO, COR BRANCA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
34495	TÁBUA PARA CARNE, EM ALTILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA 1,6 CM	UNIDADE	4

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
34497	TABULEIRO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, COM ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 40 X 8 CM	UNIDADE	2

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
39158	ESPÁTULA EM PLÁSTICO ALTILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
39367	ABRIDOR PARA LATAS E GARRAFAS, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
40793	PANELA COMUM, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, 2,5 LITROS, COM DUAS ALÇAS E TAMPA	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
43248	ESCORREDOR PARA LOUÇA E TALHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS APROXIMADAMENTE, 50 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
43357	CANECO EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 2,0 MM, ALÇA EM BAQUELITE, CAPACIDADE 2,0 LITROS	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
43537	JARRA PARA ÁGUA, EM VIDRO, COM ALÇA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	
CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
46517	FILTRO PARA ÁGUA, PARA ACOPLAMENTO EM TORNEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CROMADO, ENCAIXE COM ROSCA FINA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, COM 1 VELA EM CERÂMICA MICROPOROSA, COM CARVÃO ATIVADO, CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO MÁXIMA DE 5 MICRA	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
46714	COPO DE VIDRO, LISO, 200 ML	UNIDADE	12
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47088	PANELA TIPO FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-ADERENTE, CABO EM POLIPROPILENO, 30 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47089	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 6,5 LITROS APROXIMADAMENTE, COM DUAS ALÇAS E TAMPA	UNIDADE	4
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47090	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 8,3 LITROS APROXIMADAMENTE, FUNDA, COM DUAS ALÇAS E TAMPA	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50010	VASILHA PARA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RÍGIDO, HERMÉTICA, COM TAMPA, JOGO COM 3 UNIDADES, CAPACIDADE 500 ML CADA	UNIDADE	2
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50077	COPO DE VIDRO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 270 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	12
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50146	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 18 CM, PESO MÍNIMO 23 GRAMAS	UNIDADE	40
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50789	PRATO PARA SOBREMESA, EM VIDRO REFRATÁRIO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM	UNIDADE	40

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

LOTE 2 (global)

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
00073	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, ESPESSURA 6 MICRA	UNIDADE	20

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
03458	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA DE 40 CM, ROLO COM 7,5 M	ROLO	3

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
30373	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA DE 30 CM, ROLO COM 15 M	ROLO	3

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50506	FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, LISO, ESPESSURA 0,12 MM, LARGURA 50 CM, ROLO COM 25 KG	ROLO	3

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
44649	SACO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COR AZUL CLARO, ESPESSURA 8 MICRA	UNIDADE	20

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

LOTE 3 (global)

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
07801	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 4 BOCAS, FORNO AUTO-LIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, COM VÁLVULA E ADAPTADOR PARA BOTIJÃO, COR BRANCA	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
07969	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 LITROS, TAMPA COM ALÇA EM METAL E PLÁSTICO	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
11666	BALANÇA DE MESA, ELETRÔNICA, DIGITAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 06 KG, PESAGEM DE 02 EM 02 GRAMAS, PRECISÃO DE 02 GRAMAS, VISOR COM 06 DÍGITOS, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 350 X 250 MILÍMETROS, 110/220 V, 50/60 HZ	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
27367	BATEDEIRA DOMÉSTICA, PLANETÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, 05 VELOCIDADES, 110/220 V, 03 TIPOS DE BATEDORES, COM MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, ALIMENTADOR ACOPLÁVEL À TIGELA	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47449	EXTRATOR DE SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, PRODUÇÃO APROXIMADA DE 50 LITROS/HORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 W, TENSÃO 110/220 V	UNIDADE	1
VALIDADE DE FABRICAÇÃO			
Só será aceito material fornecido com vida útil superior a:		% 0	

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47451	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, TENSÃO 110/220 V, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 250 KG/H	UNIDADE	1

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
19952	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, 1/2 CV, 110/220 V, 06 DISCOS PARA FATIAR, DESFIAR E RALAR	UNIDADE	1

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
27281	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 07 LITROS, CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	1

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
47085	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, 5 VELOCIDADES, COPO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM FILTRO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 110 V	UNIDADE	1

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

LOTE 4

CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. P/ COTAÇÃO	QUANT
50817	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, MEDIDAS APROXIMADAS 120 X 130 CM, CONTROLE DESLIZANTE COM 3 VELOCIDADES, ILUMINAÇÃO COM 02 LÂMPADAS INCANDESCENTES, VAZÃO MÍNIMA DE 639 M ³ /H, 127 / 220 V, FILTRO METÁLICO	UNIDADE	2

VALIDADE DE FABRICAÇÃO

Só será aceito material fornecido com vida útil superior a: % 0

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. Modelo de Declaração:

1.1. A título de exemplo, segue modelo de declaração a ser entregue juntamente com a proposta da empresa, conforme subitem 10.2.3.10 do Edital.

- a) A declaração deverá ser apresentada em documento original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____ sediada em _____, declara **a garantia** contra defeitos de fabricação para o item de código (*citar o item de referência*), do Pregão Eletrônico n.º 264/2008 – Processo Licitatório n.º 04.001143.08.84, pelo período de _____, (*diferenciar prazo de garantia para cada item*).

Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Informações Complementares:

- 1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas.
- 1.2.** As licitantes deverão cotar produtos de boa qualidade, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3.** Todos os avisos sobre a licitação serão publicados no “Diário Oficial do Município - DOM”. Para tornarem-se cientes, os licitantes ficam responsáveis pelo acompanhamento das referidas publicações, que poderão ser acessadas também via internet, através do site: **www.pbh.gov.br/dom**.